



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **PORTARIA Nº 011/2025**

*Concede Gratificação a Servidor do Legislativo Municipal de Ubaporanga.*

O Vereador **Júlio César Machado dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e legislações específicas;

**Considerando** as disposições no artigo nº 16 da Lei nº 765/2024, cuja ementa é: “*Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa, Quadro Geral de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ubaporanga/MG e dá Outras Providências*”;

**Considerando** as disposições contidas na Lei nº 527/2013, cuja ementa é: “*Dispõe Sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubaporanga - MG e dá Outras providências*” especialmente seu artigo 57;

**Considerando ainda**, o contido no artigo 3º, das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ubaporanga, MG, que estabelece as condições e requisitos, bem como o percentual de gratificação a ser concedido aos servidores locais, especialmente ao servidor de nível técnico ou superior;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder nos termos do artigo 3º, da Lei Orgânica Municipal de Ubaporanga, MG, e demais dispositivos acima citados, o adicional de gratificação no percentual de 80%



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

(oitenta por cento), para o servidor Adonias Gomes da Silva, ocupante do cargo de Secretário Legislativo.

**Art. 2º** - Determino ao serviço de contabilidade a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora exarada, permanecendo a indigitada gratificação até que outro ato a revogue, devendo incidir a aludida gratificação sobre os valores previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 765/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

**Júlio César Machado dos Santos**

**Presidente do Poder Legislativo**

**Magna da Silva Medina Pinheiro**

**Primeira Secretária**